

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

#### 1. PARA CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS NA CATEGORIA NÃO COTISTA:

1.1. A/O candidata/o convocada/o na categoria **NÃO COTISTA** deverá enviar, no ato do Cadastro Institucional, **toda** a seguinte documentação, nos casos nos quais for pertinente, **frente e verso**:

1.1.1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

1.1.2. Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar com declaração de conclusão. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, ser assinado pelo responsável e afirmar que a/o candidata/o “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”.

1.1.2.1. Este documento poderá ser substituído por:

- a) Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, ou
- b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio por meio do Enem ou do Encceja.

1.1.2.2. Este documento **não** poderá ser substituído por:

- a) Histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com Instituição de Ensino Superior (IES), mesmo que esta seja a Uern, ou
- b) Declaração de possível concluinte.

1.1.2.3. **Não** será aceito documento contendo expressões imprecisas, tais como: “concluiu as disciplinas”, “integralizou a carga horária exigida para o nível médio”, “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio”, “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou ainda “concluiu três anos de estudo”.

1.1.3. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação, as/os candidatas/os:

- a) estrangeiras/os;
- b) que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006);

- c) que eram maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954);
- d) conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório (apenas para os candidatos do sexo masculino); ou
- e) que perderam os direitos políticos;

1.1.4. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);

1.1.5. Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- j) Carteira Funcional de Policial Militar.

1.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que contenha o número deste cadastro ou ainda comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

1.1.7. Documento oficial de identificação. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida, em período não superior a 10 anos, por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula; ou
- g) Carteira de Identidade Nacional (CIN).

1.1.8. Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso.

1.1.9. Declaração de Perfil Social e Autenticidade dos Documentos Enviados, constante no **Anexo V** deste Edital.

## **2. PARA CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS NA CATEGORIA NÃO COTISTA COM BÔNUS (COM USO DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL):**

2.1. A/O candidata/o convocada/o na categoria **Não Cotista com Bônus (com Uso do Argumento de Inclusão Regional)** deverá enviar no ato do Cadastro Institucional **toda** a seguinte documentação:

2.1.1. Todos os documentos da categoria **NÃO COTISTA** (Item 1 deste Anexo);

2.1.2. Comprovação de que cursou **integralmente** os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, devendo para isso apresentar:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); e
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

## **3. PARA CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS NA CATEGORIA DE COTA SOCIAL – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:**

3.1. A/O candidata/o convocada/o na categoria **Cota Social – Egresso de Escola Pública** deverá enviar, no ato do Cadastro Institucional, toda a seguinte documentação:

3.1.1. Todos os documentos da categoria **NÃO COTISTA** (Item 1 deste Anexo);

3.1.2. Comprovação de que cursou **integralmente** os ensinos fundamental e médio em escolas públicas, devendo para isso apresentar:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); e
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

#### **4. PARA CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS NA CATEGORIA COTA SOCIAL – PRETO, PARDO OU INDÍGENA:**

4.1. A/O candidata/o convocada/o na categoria **Cota Social – Preto, Pardo ou Indígena** deverá enviar no ato do Cadastro Institucional **toda** a seguinte documentação:

4.1.1. Todos os documentos da categoria NÃO COTISTA (Item 1 deste Anexo);

4.1.2. **Apenas para as/os candidatas/os aprovadas/os na subcategoria Indígena:** “Declaração de Etnia e de Vínculo Com Comunidade Indígena”, constante no **Anexo VI** deste Edital.

4.2. No comparecimento presencial ao Procedimento de Heteroidentificação, a/o candidata/o deverá portar documento de identificação oficial com foto.

#### **5. PARA CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

5.1 A entrega da documentação da/o candidata/o que se declarou Pessoa com Deficiência divide-se em duas etapas: **Cadastro Institucional** e **Junta Multiprofissional**.

5.1.1 No ato do Cadastro Institucional, deverá enviar todos os documentos solicitados para a categoria **Não Cotista** (Item 1 deste Anexo);

5.1.2 No ato da Junta Multiprofissional, deverá apresentar **toda** a seguinte documentação:

5.1.2.1. Documento de identidade (original e cópia);

5.1.2.2. Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove esta. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento da/o candidata/o à Junta Multiprofissional -, com exceção ao previsto na [Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021](#), devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência da/o candidata/o para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

5.1.2.3. Exames comprobatórios:

a) **Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:**

1- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a

deficiência.

b) **Para deficiência auditiva:**

- 1- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE); e
- 2- Audiometria tonal e vocal.

c) **Para deficiência visual:**

- 1- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção; e
- 2- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) **Para deficiência física:**

- 1- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) **Fibromialgia**

- 1- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.